



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição n° BAC20210913 Bacabal - MA, 13/09/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail:

ti@bacabal.ma.gov.br

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

01/2019, que aduz a necessidade de nomeação de defensor dativo ao processado declarado revel. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR como defensora dativa de Maria Edna Cesário Santos, a servidora JANAILDE DA SILVA GODINHO, matrícula funcional nº 1002-1, ocupante do cargo de professora. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 13 de setembro de 2021. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

PORTARIA N° 632 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO que a Portaria nº 609/2021 nomeou a Comissão para promover Processo Administrativo Disciplinar para apuração de supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 954/2021; CONSIDERANDO o termo de revelia de fl. 08, visto que a servidor não apresentou defesa no prazo legal; CONSIDERANDO o artigo 164, § 2º da Lei nº 8.112/1990 c/c artigo 97 da Instrução Normativa nº 01/2019, que aduz a necessidade de nomeação de defensor dativo ao processado declarado revel. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR como defensora dativa de Maria Edna Cesário Santos, a servidora JANAILDE DA SILVA GODINHO, matrícula funcional nº 1002-1, ocupante do cargo de professora. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 13 de setembro de 2021. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

Governo

Gabinete

PORTARIA N° 633 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO que a Portaria nº 505/2021 nomeou a Comissão para promover Processo Administrativo Disciplinar para apuração de supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 950/2021; CONSIDERANDO o termo de revelia de fl. 09, visto que a servidor não apresentou defesa no prazo legal; CONSIDERANDO o artigo 164, § 2º da Lei nº 8.112/1990 c/c artigo 97 da Instrução Normativa nº



EDITAL - SEMUC - BACABAL/Nº 02/2021**“CULTURA EM MOVIMENTO - MÚSICA”**

A Prefeitura Municipal de Bacabal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - **SEMUC**, com amparo na Constituição Federal no seu Art. **215**, que diz: O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. O Art. **172 e 173** da Lei Orgânica do município de Bacabal, **promulgada em 13 de março de 1990**, afirma que o município assegurará o acesso às fontes de Cultura e estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal, apoiando e incentivando todas as manifestações de natureza cultural. A **Lei nº 1173/2011** de criação do Sistema Municipal de Cultura, destaca o papel do poder público com a cultura e explicita os direitos culturais que devem ser assegurados para todos os munícipes. O texto extraído da lei, está registrado no **Título I da política Municipal de Cultura**. O Plano Municipal de Cultura do sistema, destaca para este certame as **metas 5 e 7**, que versa sobre a criação de projetos transversais com foco na cidadania cultural, e nas manifestações da nossa cultura popular tradicional. Dessa forma, com base no **Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020**, que regulamenta a **Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020** e em observância ao disposto no **inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020**, torna público no município de Bacabal o Edital nº **002/2021 - PRÊMIO “A CULTURA EM MOVIMENTO”** e convidam os(as) interessados(as) a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

1.

1. DA JUSTIFICATIVA**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia do COVID-19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no advento da pandemia, a partir de março do corrente, período em que se deu o fatídico advento, conforme decreto nº 617 de 17 de março de 2020, pela Prefeitura Municipal de Bacabal, seguindo orientação do Ministério da Saúde, que já havia decretado estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, conforme a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020. Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

2.1. O presente Edital contém 03 (três) anexos como partes integrantes, sendo estes:

- a. Proposta (Anexo I)
- b. Formulário de recurso (Anexo II)
- c. Carta de Anuência (Anexo III)

2.2. O presente Edital possui 2 fases, sendo estas:

- a. Habilitação (somente caráter eliminatório)
- b. Seleção (caráter classificatório e eliminatório)

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital destina-se a selecionar 30(trinta) propostas de produções artísticas inéditas, que tenham por objeto a realização de produções musicais ao vivo voltada para a linguagem artística musical (autoral, barzinho, dj, grupos, bandas, entre outros), conforme critérios de avaliação e seleção neste edital.



3.2. Os artistas; cantores e compositores bacabalenses, com perfil autoral, barzinho, Dj, grupos, bandas entre outros, serão credenciados para realizarem shows musicais em até **02(duas) edições** a critério desta Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, que serão utilizados em Feiras, Mostras Culturais e eventos oficiais do município, coordenados por esta secretaria, com a finalidade de promover a música bacabalense, e também incentivar o turismo; cultural, educativo, gastronômico, de incentivo, de massas, e rural bacabalense desenvolvendo um sentimento de pertencimento do nosso público alvo, com relação a produção musical do nosso município, criando uma intimidade cultural e valorizando nossa criação musical, cultural e artística.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

4.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos, bacabalense, ou radicado em Bacabal a, pelo menos, 5 (cinco) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há, pelo menos, 02 (dois) anos, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

4.1.2. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Bacabal e legalmente constituída, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

4.2. Não poderão se inscrever:

4.2.1. Integrantes da Comissão de Credenciamento Cultural do Município, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

4.2.2. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja em débito com esta secretaria, isto é proponentes contemplados em outras concorrências, que por ventura não tenham ainda prestado contas no

prazo legal.

4.2.3. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5.0. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 24 de Setembro a 18 de Outubro de 2021, em dias úteis, de forma presencial na portaria da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, em horário comercial das 8 às 13hs.

5.2. As inscrições começarão às 08h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do Edital no Diário Oficial do Município.

5.3. As inscrições no último dia se encerrarão às 17h00min, horário de Brasília.

5.4. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

5.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

5.6. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

5.7. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar cópias de toda documentação exigida acompanhadas da documentação original, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar de forma verbal que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos.



6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

a - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, fornecido pela SEMUC, de forma presencial na portaria da secretaria ou pelo portal da Prefeitura no Link: <https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/> ;

b. Proposta (Anexo I)

c. Carta de Anuência (Anexo III) No caso de Coletivos Musicais sem constituição jurídica;

6.2. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

6.3. No caso de mais de uma inscrição do mesmo artista, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

6.4. Após realizado a inscrição, o proponente deverá anexar currículo ou portfólio em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

6.5. Cada interessado só poderá se inscrever em uma única categoria.

6.6. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

6.7. A documentação comprobatória, deverá ser entregue no ato de sua inscrição.

6.8. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital, que será divulgada posteriormente no site da Prefeitura Municipal de Bacabal no Link: <https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/>

6.9. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte desta SEMUC.

6.10. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão

selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme a necessidade desta SEMUC.

6.11. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.

6.12. A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado:

6.12.1. Não são aceitas contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil ou derivadas. São aceitas apenas contas correntes ativas;

6.12.2. Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente.

6.13. Todos os documentos para inscrição deverão ser autenticadas as cópias pelo servidor destacado pelo Comissão de Credenciamento Cultural do Município, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.

6.14. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica da Prefeitura pela SEMUC para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

6.15. A Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário do profissional que não tenha vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do art. 966 do Código Civil.

6.16. A documentação encaminhada em conformidade com item acima será analisada pelo Comitê Gestor Cultural do Município, podendo ser autenticada mediante verificação de registros do proponente junto à SEMUC.

6.17. Caso o proponente não seja cadastrado na SEMUC, conforme a Lei Aldir Blanc, será necessário o seu regular cadastramento antes de efetuar sua inscrição, para que o mesmo possa



concorrer em igualdade de condições aos demais candidatos.

6.18. Não será aceita a inscrição de candidato que não esteja regularmente cadastrado na SEMUC.

6.19. A inscrição dos interessados será condicionada à entrega de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.

da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

8. . A conta bancária deve estar ativa;
9. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
10. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
11. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal;
12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

Documentação entregue no ato da Inscrição;

7.1. Cópia do RG e CPF do proponente;

7.2. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 05 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua na cultura de Bacabal a, pelo menos, 2 (dois) anos;

3. Currículo atualizado;

4. Comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;

5. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando:

6. Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

7. Faz-se necessário o número do dígito

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

1. Cópia do RG e CPF do proponente;
2. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 05 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua na cidade de Bacabal há, pelo menos, 2 (dois) anos;
3. Currículo atualizado;
4. Comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;

8.5. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:

8.5.1. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;

8.5.2. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;

8.5.3. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;

8.5.4. No caso de Microempreendedor



individual deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, RG e CPF e Comprovante de Residência;

8.5.5. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

8.5.6. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

8.5.7. A conta bancária deve estar ativa;

8.5.8. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - que comprove que é sediada e constituída em Bacabal - Maranhão;

8.5.9. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

8.5.10. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;

8.5.11. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal;

8.5.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes.

9.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Cultural e Artístico do Município designada para este fim, nomeados

por meio da Portaria nº 001/2021 pelo Secretário Municipal de Cultura.

9.3. É facultada à Comissão de Credenciamento Cultural e Artístico do município, promover a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

9.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento do Comitê Gestor Cultural do município.

9.5. Não cabe recurso nesta fase do edital.

9.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado.

9.7. O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no site <https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/>. no Diário Oficial do Município e na sede da SEMUC.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os artistas do segmento musical (autoral, barzinho, dj, grupos, bandas, entre outros.) credenciados serão convocados em tempo hábil para realizarem shows musicais a critério desta Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, que serão utilizados em Feiras, Mostras Culturais e eventos oficiais do município.

10.2. Cada credenciado deverá assinar o termo de prestação de serviço a esta secretaria e estar disponível para prestação de serviços quando da sua convocação a título de contrapartida de sua premiação.

10.2.1. O valor limite destinado a cada credenciado contemplado, é de R\$: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

10.3. Homologado o credenciamento, será



divulgada, no portal da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, a lista de CREDENCIADOS, classificados em ordem alfabética.

10.3.1 A convocação dos CREDENCIADOS para o cumprimento do objeto (contrapartida), será realizada em sistema de rodízio, de acordo com a demanda de projetos, eventos e atividades desta secretaria determinadas até o dia 31/12/2021.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A análise dos documentos dos proponentes habilitados neste Edital será realizada após a divulgação do resultado preliminar dos habilitados que será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Bacabal no Link: <https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/>

11.2. A Comissão de Seleção será designada por portaria específica para este fim, pelo Secretário Municipal de Cultura.

11.3. Os critérios de seleção e pontuação a serem considerados estão previstos neste Edital.

11.4. O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.

11.5. Os selecionados deverão ter toda a documentação apta para sua habilitação e participação do edital, sob pena de serem inabilitados e desclassificados.

11.6. O aviso do resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Bacabal no Link: <https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/>, no Diário Oficial do município.

11.7. Não caberá recurso da decisão da comissão de seleção.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. Os artistas e grupos habilitados serão

selecionados levando-se em consideração os critérios abaixo:

a. Histórico Artístico: será avaliada a trajetória do Artista ou Grupo por meio dos documentos fornecidos: links com vídeos ou imagens, matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre a atividade profissional do Artista/ Grupo **(Pontuação de 0 a 25);**

b. Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e a representatividade por meio de clipping, matérias, premiações, menções honrosas e outros certificados **(Pontuação de 0 a 25);**

c. Ineditismos da proposta: Projetos concebidos exclusivamente para o edital **(Pontuação de 0 a 25);**

d. Contribuição Artística: será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando as técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade, bem como a qualidade e a relevância da proposta/projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar, o histórico e as informações artísticas apresentadas. **(Pontuação de 0 a 25);**

12.2. Em caso de empate na nota final, deverá ser aplicado o seguinte critério conforme ordem a seguir:

a) Maior pontuação no item 11.1 a)

b) Maior pontuação no item 11.1 b)

c) Maior pontuação no item 11.1 c)

d) Maior pontuação no item 11.1 d)

12.2.1 Caso o empate persista, a proposta do proponente com maior "Tempo de atividade", comprovado através de documentação anexa, prevalecerá.

12.2.2 Caso, ainda assim, o empate persista, prevalecerá o selecionado de acordo com a ordem cronológica de inscrição.



12.3 Não será selecionado o proponente que obtiver pontuação 0(zero) em algum dos critérios

previstos nos itens acima.

13.7. A SEMUC, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caiba para ao selecionado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

13.8. As premiações serão efetuadas através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DO PROPONENTE, de CPF/CNPJ vinculado a inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a publicação do resultado final de cada proposta pela Comissão de Credenciamento Cultural;

13.9. Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.

13.10. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do premiado.

13.11. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Credenciamento Cultural.

13.12. A critério da Administração Pública, observados os princípios da conveniência e oportunidade, havendo disponibilidade orçamentária, esta SEMUC poderá solicitar que os artistas selecionados apresentem mais de uma proposta de produção artística para fins de premiação, conforme o objeto deste Edital, em prazo a ser previamente divulgado no site da Secretaria Municipal de Cultura.

13.13. Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à esta SEMUC serão desclassificados.

13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. As premiações abrangidas no presente Edital ficam definidas no valor de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos reais) por artista ou grupo selecionado.

13.2. Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária.

13.3. Caso haja disponibilidade orçamentária os selecionados poderão enviar nova proposta para fins de premiação.

13.4. A seleção será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

13.5. Os recursos para premiação dos profissionais deste Edital decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Bacabal, através do Fundo Municipal de Cultura de Bacabal- FUNDMCBA, no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

13.6. A participação dos proponentes selecionados e convocados neste Edital fica condicionada à assinatura do Termo de Compromisso e a apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

14. DAS OBRIGAÇÃO DO SELECIONADO

14.1. O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:



14.1.1. Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da Comissão de Credenciamento Cultural para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

14.1.2. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução da sua proposta;

14.1.3. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município e/ou a terceiros;

14.1.4. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

14.1.5. Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;

14.1.6. Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

14.1.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

14.1.8. Responsabilizar-se pela apresentação de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação;

14.1.9. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

14.1.10. Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

14.1.11. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal

de Bacabal, em especial, da Secretaria Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

15. OBRIGAÇÕES DA SEMUC

15.1. O Município obriga-se a:

I- Efetuar a premiação dos selecionados na forma e condições ajustadas;

II- Orientar e monitorar os selecionados.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

17. DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM

17.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SEMUC, por período indeterminado.

17.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SEMUC, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

17.3. Ao efetuarem a inscrição, os compositores autorizarão a imediata liberação dos direitos

autorais concernentes à proposta e ao projeto apresentado.



18. DO CRONOGRAMA	
CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	13/09/2021
Impugnação ao Edital	Até 23/09/2021
Inscrição das Propostas	24/09 a 18/10/2021
Análise pela Comissão de Credenciamento	01/11 a 22/11/2021
Divulgação do Resultado Final	Até 06/12/2021

20.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, quando cabíveis, sem prejuízo dos demais consectários legais aplicáveis.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Ao proponente que descumprir os termos deste edital, ou das demais normas regulamentares aplicáveis durante a execução do projeto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8666/1993, na seguinte conformidade:

- a) Multa de até 20% do valor total do prêmio, mais perdas e danos;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.
- d) Devolução total das importâncias recebidas, acrescida 1% de multa, em até 2 (dois) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Bacabal - SEMUC poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

21.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

21.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no E-mail: secretariacultura.bac.ma@gmail.com.

21.5. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

21.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

Bacabal - MA, 30 de Agosto de 2021.

JERRY CHAVES COSTA IBIAPINA



Secretário Municipal de Cultura de
Bacabal

Portaria nº 21/20121

—
MARCELA FERREIRA E SILVA

Presidente da Comissão de Credenciamento
Cultural e Artístico

1.
1. Título da proposta/projeto:
1.
2. Linguagem artística predominante:
SEGMENTO:
2. DADOS DO PROPONENTE
2.1. Nome completo:
2.2: Nome artístico:
3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA)
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.

Anexo II

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (SE HOVER)

REPRESENTANTE LEGAL:

PRODUÇÃO ARTÍSTICA:

À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA / PROJETO

1. DADOS DA PROPOSTA/PROJETO



FUNDAMENTAÇÃO DE RECURSO**ANEXO III****CARTA COLETIVA DE ANUNÛNCIA
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)
CONEXÃO CULTURAL****PROPONENTE:****PRODUÇÃO ARTÍSTICA:**

Nós, membros do grupo/coletivo _____
_____ declaramos
anuência à inscrição ora apresentada para
participação no Edital Nº _____. Para
tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____,
RG nº. _____, CPF nº _____,
como nosso(a) representante e responsável pela
apresentação de inscrição perante a Secretaria
Municipal de Cultura de Bacabal - SEMUC.

Ainda, o grupo/coletivo está ciente de que o(a)
representante acima indicado(a) será o(a)
responsável por receber e prestar contas dos
recursos financeiros desta seleção pública. O
coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo
listados.

Bacabal, ____ de _____ 2021.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o
preenchimento de todas as informações
solicitadas abaixo. O campo de assinatura é
obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação
em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao
proponente à apresentação de cópia do
documento de identidade do membro do grupo.
O proponente/responsável pela candidatura não
deverá apresentar seu nome como membro do



grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO, **SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAIAS, CÍVEIS E ADMINISTRATIVAS.**

MEMBRO 1

NOME:

RG: _____ CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: ()

ASSINATURA:

MEMBRO 2

NOME:

RG: _____ CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: ()

ASSINATURA:

MEMBRO 3

NOME:

RG: _____ CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: ()

ASSINATURA:

MEMBRO 4

NOME:

RG: _____ CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: ()

ASSINATURA:



MEMBRO 5

NOME:

RG: _____ CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: ()

ASSINATURA:

_____**MEMBRO 6**

NOME:

RG: _____ CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: ()

ASSINATURA:

_____**MEMBRO 7**

NOME:

RG: _____ CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: ()

ASSINATURA:

_____**MEMBRO 8**

NOME:

RG: _____ CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: ()

ASSINATURA:

_____**MEMBRO 9**

NOME:

_____

RG: _____ CPF: TELEFONE PARA CONTATO: ()

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

TELEFONE PARA CONTATO: ()

ASSINATURA:

MEMBRO 12

NOME:

RG: _____ CPF:

MEMBRO 10

NOME:

ENDEREÇO:

RG: _____ CPF: TELEFONE PARA CONTATO: ()

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

TELEFONE PARA CONTATO: ()

ASSINATURA:

MEMBRO 13

NOME:

RG: _____ CPF:

MEMBRO 11

NOME:

ENDEREÇO:

RG: _____ CPF: TELEFONE PARA CONTATO: ()

ENDEREÇO:

ASSINATURA:



MEMBRO 14

NOME:

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA:

MEMBRO 15

NOME:

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA:

MEMBRO 16

NOME:

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA:

MEMBRO 17

NOME:

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA:

MEMBRO 18

NOME:

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO:



TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 19

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 20

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b88
9e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

EDITAL - SEMUC - BACABAL/Nº 01/2021

“CULTURA EM MOVIMENTO”.

1. DA BASE LEGAL

A Prefeitura Municipal de Bacabal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, com amparo na Constituição Federal no seu Art. 215, que diz: O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. O Art. 172 e 173 da Lei Orgânica do município de Bacabal, promulgada em 13 de março de 1990, afirma que o município assegurará o acesso às fontes de Cultura e estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal, apoiando e incentivando todas as manifestações de natureza cultural. A Lei nº 1173/2011 de criação do Sistema Municipal de Cultura, destaca o papel do poder público com a cultura e explicita os direitos culturais que devem ser assegurados para todos os municípios. O texto extraído da lei, está registrado no Título I da política Municipal de Cultura. O Plano Municipal de



Cultura do sistema, destaca para este certame as metas 5 e 7, que versa sobre a criação de projetos transversais com foco na cidadania cultural, e nas manifestações da nossa cultura popular tradicional. Dessa forma, com base no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, torna público no município de Bacabal o Edital nº 001/2021 - PRÊMIO "A CULTURA EM MOVIMENTO" e convidam os(as) interessados(as) a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

1.	1. DA JUSTIFICATIVA

Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia do COVID-19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no advento da pandemia, a partir de março do corrente, período em que se deu o fatídico advento, conforme decreto nº 617 de 17 de março de 2020, pela prefeitura Municipal de Bacabal, seguindo orientação do Ministério da Saúde, que já havia decretado estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, conforme a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020. Desse modo, o presente edital constitui-se como

uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de artesãos bacabalenses, dos mais variados gêneros, que preencham os requisitos previstos neste Edital.

2.2. Os artesãos bacabalenses serão credenciados para produção e fornecimento de artigos artesanais, conforme as quantidades e tipologias definidas neste instrumento, que passarão a compor o acervo da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, e serão utilizados em feiras, eventos, oficinas e afins, na renovação dos acervos do Centro de Artesanato de Bacabal, na recepção de turistas, autoridades e demais convidados, com a finalidade de promoção dos atrativos turísticos e da produção artesanal bacabalense;

2.3. Ficará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, a recepção e acondicionamento, das obras adquiridas.

3. DOS PROPONENTES





3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

3.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos, bacabalense, ou radicado em Bacabal a, pelo menos, 5 (cinco) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há, pelo menos, 02 (dois) anos, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

3.1.2. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Bacabal e legalmente constituída, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

3.2. Não poderão se inscrever:

3.2.1. Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

3.2.2. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja em débito com esta secretaria, isto é proponentes contemplados em outras concorrências, que por ventura não tenham ainda prestado contas no prazo legal.

3.2.3. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 24 de Setembro à 18 de Outubro de 2021, em dias úteis, de forma presencial na portaria da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, em horário comercial das 8 às 13hs.

4.2. As inscrições começarão às 08h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do Edital no Diário Oficial do Município.

4.3. As inscrições no último dia se encerrarão às 17h00min, horário de Brasília.

4.4. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

4.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

4.6. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

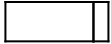
4.7. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar cópias de toda documentação exigida acompanhadas da documentação original, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar de forma verbal que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos.

4.0. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES



5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO





5.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

a. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, fornecido pela SEMUC, de forma presencial na portaria da secretaria ou pelo portal da Prefeitura no Link: <https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/>;

b. ANEXO I - LISTA DE PEÇAS ARTESANAIS.

5.2. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

5.3. No caso de mais de uma inscrição do mesmo artista, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

5.4. Após realizado a inscrição, o proponente deverá anexar currículo ou portfólio em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

5.5. Cada interessado só poderá se inscrever em uma única categoria.

5.6. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

5.7. A documentação comprobatória, deverá ser entregue no ato de sua inscrição.

5.8. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital, que será divulgada posteriormente no site da Prefeitura Municipal de Bacabal no Link: <https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/>

5.9. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte desta

SEMUC.

5.10. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme a necessidade desta SEMUC.

5.11. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.

5.12. A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado:

5.12.1. Não são aceitas contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil ou derivadas. São aceitas apenas contas correntes ativas;

5.12.2. Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente.

5.13. Todos os documentos para inscrição deverão ser digitalizados e serão autenticadas as cópias pelo servidor destacado pelo Comitê Gestor Cultural do Município, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.

5.14. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica da Prefeitura pela SEMUC para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

5.15. A Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário do profissional que não tenha vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do art. 966 do Código Civil.

5.16. A documentação encaminhada em conformidade com item acima será



analisada pelo Comitê Gestor Cultural do Município, podendo ser autenticada mediante verificação de registros do proponente junto à SEMUC.

5.17. Caso o proponente não seja cadastrado na SEMUC, conforme a Lei Aldir Blanc, será necessário o seu regular cadastramento antes de efetuar sua inscrição, para que o mesmo possa concorrer em igualdade de condições aos demais candidatos.

5.18. Não será aceita a inscrição do candidato que não esteja cadastrado regularmente cadastrado na SEMUC.

5.19. A inscrição dos interessados será condicionada à entrega de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

Documentação entregue no ato da Inscrição;

6.1. Cópia do RG e CPF do proponente;

6.2. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 05 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua na cultura de Bacabal a, pelo menos, 2 (dois) anos;

3. Currículo atualizado;
4. Comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;
5. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando:
6. Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;
7. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
8. A conta bancária deve estar ativa;
9. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
10. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
11. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal;
12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

1. Cópia do RG e CPF do proponente;
2. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no



mínimo, 05 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua na cidade de Bacabal há, pelo menos, 2 (dois) anos;

3. Currículo atualizado;
4. Comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;

7.6. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:

7.6.1. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;

7.6.2. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;

7.6.3. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;

7.6.4. No caso de Microempreendedor individual deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, RG e CPF e Comprovante de Residência;

7.7. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

7.7.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

7.7.2. A conta bancária deve estar ativa;

7.8. Comprovante de inscrição no Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;

7.9. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

7.10. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;

7.11. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal;

7.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO	

8.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes.

8.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pelo Comissão de Credenciamento Cultural e Artístico do Município designada para este fim, nomeados por meio da Portaria nº 001/2021 pelo Secretário Municipal de Cultura.

8.3. É facultada à Comissão de Credenciamento Cultural e Artístico do Município, promover a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

8.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas



por este processo, após julgamento do Comissão de Credenciamento Cultural e Artístico do Município.

8.5. Não cabe recurso nesta fase do edital.

8.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado.

8.7. O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no site <https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/>, no Diário Oficial do Município e na sede da SEMUC.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	

9.1. Os artesãos credenciados serão convocados a fornecer as peças e artigos artesanais em quantidades a serem definidas pela Administração Pública, dentre as peças discriminadas no ANEXO I deste Edital.

9.2. Cada credenciado deverá fornecer uma quantidade de itens que somados totalizem o valor de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) reais.

9.2.1. O valor limite destinado a aquisição das peças/artigos artesanais será o mesmo para cada artesão.

9.3. Homologado o credenciamento, será divulgada, no portal da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, a lista de CREDENCIADOS, classificados em ordem alfabética.

9.3.1 A convocação dos CREDENCIADOS para o fornecimento das peças/artigos será realizada em sistema de rodízio, de acordo com a ordem de classificação.

9.3.2 O primeiro classificado na lista será convocado para o fornecimento das peças/artigos e assim sucessivamente, durante a vigência do CREDENCIAMENTO.

9.4 O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no site <https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/>, no Diário Oficial do Município e na sede da SEMUC.

10. DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS ARTESANAIS	

10.1. O prazo de entrega das peças artesanais é de 60 (sessenta dias), em remessa única, a contar do recebimento da ordem de fornecimento a ser entregue pelo Secretário de Cultura em reunião formal específica para esta finalidade;

10.2. As peças serão recebidas provisoriamente no prazo de 60 (sessenta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na ordem de



fornecimento.

10.3. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da credenciada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. As peças serão recebidas definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ajuste.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

10.7. A comprovação de execução do objeto deste Edital se dá com o recebimento das peças artesanais, conforme as condições acima mencionadas.

11.1. Os autores, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverão entregar as peças artesanais no endereço abaixo, aos cuidados do Centro de Artesanato de Bacabal, órgão da SEMUC.

12. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
--

12.1. Para efeito de pagamento, deverão ser levados em consideração os valores máximos a serem pagos, nos termos do item.

9.2 o regime de execução e os preços praticados no mercado.

12.2. O valor destinado ao pagamento dos credenciados selecionados será de até R\$ 1. 500,00 (um mil e quinhentos reais) cada.

12.3. O credenciamento será consolidado por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

12.4. Os recursos para contratação dos credenciados decorrem da dotação própria do orçamento do Município, através do Fundo Municipal de Cultura - FMC, no valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil) reais.

12.5. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

12.6. A SEMUC, a qualquer tempo, poderá alterar os valores máximos estabelecidos para a contratação, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

12.7. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação da exibição do material do selecionado nas redes sociais da Prefeitura



Municipal de Bacabal.

12.8. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12.9. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

12.10. Os credenciados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à esta SEMUC serão desclassificados.

Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.4. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custo para execução/fornecimento do objeto avençado;

13.1.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CREDENCIANTE;

13.1.6. A CREDENCIANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CREDENCIADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

13.1.7. A CREDENCIADA fica obrigada a refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da fabricação ou da execução do fornecimento no prazo máximo de 24 horas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO	

13.1. O credenciado além das determinações decorrentes de lei, obriga se a:

13.1.1. Fornecer as peças e artigos artesanais rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste edital;

13.1.2. Fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CREDENCIANTE;

13.1.3. Manter durante a execução do





15.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 1 ano, contados a partir da data de sua homologação.

15.2. A cada 3 meses de vigência deste credenciamento, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, para o ingresso de novos interessados, mantendo-se as mesmas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

15.3. Na hipótese de ocorrência de novos CREDENCIADOS, estes serão incluídos ao final da lista, que será atualizada após a concessão do prazo previsto para o ingresso de interessados.

14. OBRIGAÇÕES DA SEMUC

14.1. O município obriga-se a:

14.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega das obras e peças artesanais pela CREDENCIADA;

14.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com o objeto deste Edital;

14.4. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com a forma de prazo estabelecida neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

14.5. Comunicar à CREDENCIADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão;

14.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA.

16. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	13/09/2021
Impugnação ao Edital	Até 23/09/2021
Inscrição das Propostas	24/09 a 18/10/2021
Análise pela Comissão de Credenciamento	01/11 a 22/11/2021
Divulgação do Resultado Final	Até 06/12/2021

17.1. Ao efetuarem a inscrição o(s) autor(es) autorizarão a imediata liberação dos direitos autorais.

17.2. Como contrapartida, o contemplado autoriza esta Secretaria Municipal de Cultura de Bacabal a compartilhar as produções artísticas nas páginas oficiais e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no E-mail: secretariacultura.bac.ma@gmail.com.

19.5. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

19.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

Bacabal - Ma, 30 de Agosto de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Bacabal - SEMUC poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

19.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

19.3. Poderá a autoridade competente, a

JERRY CHAVES COSTA IBIAPINA

Secretário Municipal de Cultura de Bacabal

nº 21/20121



**Presidente da
Comissão de
Credenciamento
Cultural e Artístico**

02	MINIATURA EM CERÂMICA COM PINTURA A MÃO LIVRE, DE 15CM - MOTIVO: PAISAGENS TÍPICAS	34,00
03	BIO-JÓIAS EM SEMENTES TÍPICAS DO MARANHÃO - MODELO EM COLAR DE 70CM	33,00
04	PULSEIRA INDÍGENAS COM MIÇANGAS, TAMANHO, 14X15CM	20,00
05	PAR DE BRINCOS DE MIÇANGAS, 8,5 X 2,5 CM CADA	21,00
06	PINTURA EM TELHAS COM MOTIVOS DA CULTURA LOCAL	25,00
07	MANDALA EM CERÂMICA VITRIFICADA COM MOTIVOS DA CULTURA LOCAL	30,00
08	PESO DE PORTA EM FRIBRAS VEGETAIS - 22 X 15 X 10 CM	30,00
09	PORTA-JÓIAS EM MDF DE 10 X 12 CM - TAMPA COM PINTURA DA ARTE DE PIROGRAFIA	22,00
10	BONECAS EM BISCUIT MINIATURA EM GARRAFA RECICLÁVEL PET DE VIDRO DE 20 CM	30,00
11	BUMBA-MEU-BOI EM MINIATURA DE BURITI COM BORDADOS A MÃO DE 20CM	25,00
12	BUMBA-MEU-BOI MINIATURA EM CERÂMICA VITRIFICADA DE 15CM	30,00
13	BOLSA DE FIBRA DE BURITI COM FORRO EM TECIDO CRU DE 40 X 30CM	60,00
14	PASTA EM FIBRA DE BURITI DE 25 X 35 CM	30,00
15	PORTA CHAVES DE MADEIRA COM TEMÁTICAS DA CULTURA LOCAL DE 30 X 13CM	25,00
16	CARRINHO DE MADEIRA TRABALHADA	50,00
17	PASTA DE FIBRA DE BANANEIRA DE 26 X 36CM	30,00
18	COLAR FEITO DE MATÉRIA PRIMA(OSSOS E CHIFRES) DE 70CM	70,00
19	MINIATURAS EM MADEIRA(PORTA CANETA DE 20 CM	20,00
20	MINIATURA EM MADEIRA(PILÃO) DE 20 CM	20,00
21	CHAPÉU DE FIBRA DE BURITI	30,00
22	CHAPÉU DE FIBRA DE TUCUM	33,00
23	BOINAS EM CROCHÊ DE LINHA E LÃ	25,00
24	JOGO AMERICANO DE FIBRAS DE 25 X 30	18,00
25	BONECAS DE PANO, TRABALHADAS COM BORDADO A MÃO	35,00
26	GARRAFAS CUSTOMIZADAS EM CONJUNTO DE 3 PEÇAS	40,00
27	LUMINÁRIAS DE 30CM	35,00
28	PESO DE PORTA COM FIGURAS FACIAIS EM CROCHÊ DE 22 X 15 X 10 CM	25,00
29	JOGO AMERICANO EM CRIÇÊ DE 45CM O DIÂMETRO A PEÇA	20,00
30	BOLSA EM FIBRA DE TUCUM COM FORRO EM TECIDO DE 40 X 30 CM	55,00
31	BOLSA EM TECIDO SINTÉTICO DE 40 X 30 CM	25,00
32	CHAVEIRO TRABALHADO EM BABAÇU	10,00
33	PORTA CANETA, TRABALHADO EM BABAÇU	18,00
34	CÓCO BABAÇU, TRABALHADO COM MOTIVOS EM BISCUIT	20,00
35	BOLSA EM TECIDO, COM BORDADO A MÃO DE 40 X 30 CM	35,00
36	TAPETE TRABALHADO EM FIO DE LINHA DE 60CM	40,00
37	ESCULTURA TRABALHADA EM GÊSSO, MOTIVOS(FLORA E FAUNA)	35,00
38	LUMINÁRIA TRABALHADA EM BAMBÚ	30,00
39	PORTA TRECOS, TRABALHADOS EM BISCUIT DE 25CM	40,00
40	BONECOS TRABALHADO EM PAPEL DE 30 CM	35,00
41	JARRO TRABALHADO EM PAPEL DE 30 CM	30,00
42	KIT SACHÊ AROMATIZANTES	45,00
43	CHAVEIRO DE FELTRO	13,00
44	TIARAS CUSTOMIZADAS	13,00
45	PAR DE SANDÁLIAS CUSTOMIZADAS	35,00
46	MINIATURAS EM SUCATA	55,00
47	PRATINHO DE JÓIA EM CIMENTO	20,00
48	JARRO EM CIMENTO	40,00
49	CAIXA PORTA TRECO EM MDF TRABALHADO EM PIROGRAFIA - 18X18X07CM	33,00
50	PORTA JÓIAS EM CIMENTO	40,00
51	BONECAS EM LÃ DE 25CM	25,00
52	MESA DECORATIVA EM FERRO	280,00
53	PRATELEIRA PARA COZINHA	13,00
45	PAR DE SANDÁLIAS CUSTOMIZADAS	35,00
46	MINIATURAS EM SUCATA	55,00
47	PRATINHO DE JÓIA EM CIMENTO	20,00
48	JARRO EM CIMENTO	40,00
49	CAIXA PORTA TRECO EM MDF TRABALHADO EM PIROGRAFIA - 18X18X07CM	33,00
50	PORTA JÓIAS EM CIMENTO	40,00
51	BONECAS EM LÃ DE 25CM	25,00
52	MESINHA PARA DECORAÇÃO EM FERRO	280,00
53	PRATELEIRA PARA LOUÇAS DO CAFÉ EM FERRO	150,00
54	CABIDE PARA PAREDE EM FERRO	60,00
55	MESINHA DE CENTRO EM FERRO	180,00
56	PORTA JARRO-MOTIVO-BICICLETA EM FERRO	70,00
57	PORTA TRECOS -MOTIVO EM GUARDA CHUVA EM FERRO	130,00
58	PORTA JARROS MOTIVO-BICICLETA EM FERRO	250,00
59	PORTA JARROS MOTIVO-CARRINHO DE MÃO EM FERRO	80,00
60	PORTA GARRAFAS-MOTIVO: BICICLETA EM FERRO	70,00
61	PORTA JARROS- MOTIVO: CARREGADOR EM FERRO	100,00
62	PORTA ABAJUR E JARRO - MOTIVO-BICICLETA EM FERRO	160,00

EDITAL - SEMUC - BACABAL/Nº 01/2021

“CULTURA EM MOVIMENTO”.

ANEXO I

TABELA DE PRODUTOS DO ARTESANATO LOCAL DE BACABAL		
Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	PANO DE BANDETA BORDADO EM RENDA DE BILRO - 25X26CM	35,00

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

EDITAL - SEMUC - BACABAL/Nº 03/2021.

“CULTURA EM MOVIMENTO”

ÁREAS CONTEMPLADAS:



(CULTURA ERUDITA, CULTURA AFRO-BRASILEIRA, CULTURA POPULAR, CULTURA DE IDENTIDADE, PRODUÇÃO E CONOMIA)

1. DA BASE LEGAL

A prefeitura Municipal de Bacabal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, com amparo na Constituição Federal no seu Art. 215, que diz; O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. O Art. 172 e 173 da Lei Orgânica do município de Bacabal, promulgada em 13 de março de 1990, afirma que o município assegurará o acesso às fontes de Cultura e estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal, apoiando e incentivando todas as manifestações de natureza cultural. A Lei nº 1173/2011 de criação do Sistema Municipal de Cultura, destaca o papel do poder público com a cultura e explicita os direitos culturais que devem ser assegurados para todos os munícipes. O texto extraído da lei, está registrado no Título I da política Municipal de Cultura. O Plano Municipal de Cultura do sistema, destaca para este certame as metas 5 e 7, que versa sobre a criação de projetos transversais com foco na cidadania cultural, e nas manifestações da nossa cultura popular tradicional. Dessa forma, com base no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de

calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, torna público no município de Bacabal o Edital nº 03/2021 - PRÊMIO "CULTURA EM MOVIMENTO" e convidam os(as) interessados(as) a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

1.

1. DA JUSTIFICATIVA

Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia do COVID-19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no advento da pandemia, a partir de março do corrente, período em que se deu o fatídico advento, conforme decreto nº 617 de 17 de março de 2020, pela prefeitura Municipal de Bacabal, seguindo orientação do Ministério da Saúde, que já havia decretado estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, conforme a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020. Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



2.1. O presente Edital contém 03 (três) anexos como partes integrantes, sendo estes:

- a. Proposta (Anexo I)
- b. Formulário de recurso (Anexo II)
- c. Carta de Anuência (Anexo III)

2.2. O presente Edital possui 2 fases, sendo estas:

- a. Habilitação (somente caráter eliminatório)
- b. Seleção (caráter classificatório e eliminatório).

2. DO OBJETO

2.1.- O presente Edital destina-se a premiar produções artísticas e culturais inéditas. As propostas podem ser escritas, no formato: Cursos, Oficinas, Seminários, Apresentações, Terreiradas, Encontros de Redes Culturais, Feiras Culturais, Exposições, Etc., em projetos a serem concretizados até 30/12 do corrente.

2.1.1 - Em caso excepcional, o prazo de conclusão das propostas poderá ser prorrogado a critério desta secretaria.

2.2. Constitui objeto deste Edital a premiação de 90 (noventa) produções artísticas inéditas, voltadas para as seguintes áreas e linguagens artísticas: CULTURA ERUDITA: ARTES CÊNICAS: (Teatro, Circo, Dança Moderna), ARTES PLÁSTICAS(Pintura, Escultura, Xilogravura, Desenho), ARTES VISUAIS (Fotografia, Poesia, Literatura) AUDIO VISUAL: (Produtor de Mídias Eletrônicas,

Videos, Filmes(curta, média e longa metragem) - CULTURA AFRO-BRASILEIRA(Capoeira, Religiões de Matriz Africana, Tambor de Crioula, Bumba-Meu-Boi, Jongo, Maculelê, Mangaba, Divino Espírito Santo. CULTURA POPULAR (DANÇA POPULAR (Hip-Hop, Axé, Passinho, Funk, Forró), POESIA POPULAR (Cordel, Emboladas, Humoristas), QUADRILHAS JUNINAS (Tradicional e Estilizada), CULINÁRIA (Comidas Típicas da Região), e Mestres da Cultura Popular CULTURA DE IDENTIDADE, PRODUÇÃO E ECONOMIA: LGBTQI, TRABALHADORES DA CULTURA (Moda, design, carregadores de caixa, DJ, Produtor de Eventos, Cinegrafista, Maquiador(a), etc.).

2.3 Serão premiadas 90(noventa) produções, divididas nos segmentos acima, nas respectivas quantidades;

2.3.1. Cultura Erudita: 15 premiados;

2.3.2. Cultura Afro-Brasileira: 38 premiados;

2.3.3. Cultura Popular: 25 premiados;

2.3.4. Cultura de Identidade e Economia: 12 premiados;

2.4. O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.



3. DOS PROPONENTES**3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:**

3.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos, bacabalense, ou radicado na cidade de Bacabal há, pelo menos, 5 (cinco) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há, pelo menos, 02 (dois) anos, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

3.1.2. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Bacabal e legalmente constituída, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

3.2. Não poderão se inscrever:

3.2.1. Integrantes da Comissão de Credenciamento Cultural do Município, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

3.2.2. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja em débito com esta secretaria, isto é proponentes contemplados em outras concorrências, que por ventura não tenham ainda prestado contas no prazo legal.

3.2.3. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 24 de Setembro a 18 de Outubro de 2021, em dias úteis, de forma presencial na portaria da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, em horário comercial das 8 às 13hs.

4.2. As inscrições começarão às 08h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do Edital no Diário Oficial do Município.

4.3. As inscrições no último dia se encerrarão às 17h00min, horário de Brasília.

4.4. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

4.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

4.6. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

4.7. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar cópias de toda documentação acompanhadas da documentação original, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes documentos: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, fornecido pela SEMUC, de forma presencial na portaria da secretaria ou pelo portal da Prefeitura no Link: <https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/>;

a. Proposta (Anexo I)

b. Formulário de recurso (Anexo II)

c. Carta de Anuência (Anexo III)

5.2. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

5.3. No caso de mais de uma inscrição do mesmo artista, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

5.4. Após realizado a inscrição, o proponente deverá anexar currículo ou portfólio em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

5.5. Cada interessado só poderá se inscrever em uma única categoria.

5.6. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

5.7. A documentação comprobatória, deverá ser entregue no ato de sua inscrição.

5.8. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

5.9. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte desta SEMUC.

5.10. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do

preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme a necessidade desta SEMUC.

5.11. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.

5.12. A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado:

5.12.1. Não serão aceitas contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil ou derivadas. São aceitas apenas contas correntes ativas;

5.12.2. Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente.

5.13. Todos os documentos para inscrição serão autenticadas as cópias pelo servidor destacado pela Comissão de Credenciamento Cultural e Artístico do Município, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.

5.14. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica da Prefeitura pela SEMUC para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

5.15. A Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário do profissional que não tenha vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do art. 966 do Código Civil.

5.16. A documentação encaminhada em conformidade com item acima será analisada pela Comissão de Credenciamento Cultural do Município, podendo ser autenticada mediante verificação de registros do proponente junto à SEMUC.

5.17. Caso o proponente não seja cadastrado na SEMUC, conforme a Lei Aldir



Blanc, será necessário o seu regular cadastramento antes de efetuar sua inscrição, para que o mesmo possa concorrer em igualdade de condições aos demais candidatos.

5.18. Não será aceita a inscrição do candidato que não esteja cadastrado regularmente cadastrado na SEMUC.

5.19. A inscrição dos interessados será condicionada à entrega de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

Documentação entregue no ato da Inscrição;

6.1. Cópia do RG e CPF do proponente;

6.2. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 05 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua na cultura de Bacabal há, pelo menos, 2 (dois) anos;

6.3 Currículo atualizado ou Portfólio;

6.4 Comprovações de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;

6.5 EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando:

6.6 Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

6.7 Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

6.8 . A conta bancária deve estar ativa;

6.9 Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

6.10 Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;

6.11 Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal;

6.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

7.1 Cópia do RG e CPF do proponente;

7.2 Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 05 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua na cidade de Bacabal há, pelo menos, 2 (dois) anos;

7.3 Currículo atualizado ou portfólio da Instituição;

7.4 Comprovações de atuação na área de inscrição, como certificados de curso,



declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;

7.5. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:

7.5.1. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;

7.5.2. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;

7.5.3. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;

7.5.4. No caso de Microempreendedor individual deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, RG, CPF e Comprovante de Residência;

7.5.5. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

7.5.6. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

7.5.7. A conta bancária deve estar ativa;

7.5.8. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - que comprove que é sediada e constituída em Bacabal - Maranhão;

7.5.9. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

7.5.10. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;

7.5.11. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal;

7.5.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

8.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes.

8.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Cultural e Artístico do Município designada para este fim, nomeados por meio da Portaria nº 001/2021 pelo Secretário Municipal de Cultura.

8.3. É facultada à Comissão de Credenciamento Cultural e Artístico do município, promover a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

8.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento do Comitê Gestor Cultural do município.

8.5. Não cabe recurso nesta fase do edital.

8.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado.

8.7. O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no site <https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/>, no Diário Oficial do Município e na sede da SEMUC.



EM MOVIMENTO”, serão avaliados por área de inscrição.

4. **A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos.**
5. **Os selecionados deverão ter toda a documentação apta para sua habilitação e participação do edital, sob pena de serem desabilitados e desclassificados.**
6. **Caso o selecionado seja desabilitado por falta de documentação, será chamado o proponente subsequente para apresentação em seu lugar, desde que este tenha a documentação apta.**
7. **Não cabe recurso nesta fase do edital.**
8. **O aviso do resultado final será divulgado no site <https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/>, no Diário Oficial do Município e na sede da SEMUC.**

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. **A análise dos documentos dos proponentes habilitados neste Edital será realizada após a divulgação do resultado preliminar dos habilitados que será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Bacabal no [Link: https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/](https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/)**
2. **A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) representantes, designados por portaria específica para este fim, pelo Secretário Municipal de Cultura.**
3. **O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado. Os profissionais habilitados neste EDITAL N° 03/2021 “CULTURA**

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. **Nos vários segmentos observados neste EDITAL N° 03/2021 “CULTURA EM MOVIMENTO”, deverão ser contempladas (os) nossos talentos musicais, das artes, as comunidades tradicionais, as várias manifestações religiosas e diversidades culturais e sociais do município.**
2. **A Comissão de Seleção, quando consultada, avaliará os projetos inscritos por área de atuação, considerando as exigências especificadas neste Edital.**
3. **Serão utilizados os seguintes critérios para seleção:**
 1. **Análise e avaliação do**



portfólio da manifestação cultural (release, clipping, website, blog etc.) para verificação da coerência, consistência e pertinência da proposta artística; Análise da concepção artística, envolvendo performance no seu espaço artístico, avaliando ainda o aspecto de figurino e evolução do seu trabalho, verificação feita através de material apresentado por meio da proposta apresentada, portfólio e links de material postado no youtube, Face, Instagram e demais redes sociais. .

2. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será aplicado, como critério de desempate, o tempo de existência da manifestação, comprovado por seu estatuto, ou qualquer outro documento legal.
3. Ainda, deve ser garantida a representação regional, por segmento, na seleção dos projetos apresentados.

ITEM	CATEGORIA	VALOR
11.1.1	CULTURA ERUDITA	R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
11.1.2	CULTURA AFRO-BRASILEIRA	R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
11.1.3	CULTURA POPULAR	R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
11.1.4	CULTURA DE IDENTIDADE E ECONOMIA	R\$ 2.044,50 (DOIS MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

11.2. Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária.

11.3. A seleção será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

11.4. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

11.5. Os recursos para premiação dos profissionais decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Bacabal, através do Fundo Municipal de Cultura de Bacabal-FUNDMCBA, no valor de R\$ 212.034,00 (duzentos e doze mil e trinta e quatro reais).

11.6. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

11.7. A SEMUC, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

11.8. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

11.9. As premiações serão efetuadas através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As premiações abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:



até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação da exibição do material do selecionado nas redes sociais da SEMUC.

11.10. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11.11. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

11.12. À critério da Administração Pública, observados os princípios da conveniência e oportunidade, havendo disponibilidade orçamentária, e mais vagas do que inscritos, esta SEMUC poderá solicitar que os artistas credenciados apresentem mais de uma produção artística, conforme o objeto deste Edital.

11.13. Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à esta SEMUC serão desclassificados.

A(O) candidato(a) selecionado, convocado pela comissão de seleção, deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital.

12. DA CONTRAPARTIDA E SUA COMPROVAÇÃO

12.1. Após a publicação do resultado final no site <https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/>, e na portaria da SEMUC, o selecionado deverá, a título de contrapartida, comprovar a execução do objeto em um prazo não superior a 20(vinte) dias corrido após a referida publicação.

12.2. A comprovação da execução da contrapartida se dará por meio da inclusão do link do vídeo inédito, publicado no youtube, o vídeo também poderá ser entregue na portaria da SEMUC, ou em local a ser indicado no resultado final da seleção.

12.3. O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento não listado, por no mínimo 01(um) ano, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

12.4. O não cumprimento da contrapartida no prazo e na forma prevista nos itens anteriores ensejará a aplicação das sanções previstas no item 15 deste edital.

13. DO VÍDEO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1. O selecionado deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 20 dias corridos após a publicação do resultado final para entregar o link do vídeo hospedado no youtube com compartilhamento não listado, a ser entregue na portaria da SEMUC ou em local a ser indicado no resultado final da seleção.

13.2. O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento não listado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.



13.3. O vídeo deverá conter apresentação inapropriada.

inédita gravada na posição horizontal e em formato de vídeo mp4, na proporção de 16:9 (wide) e preferencialmente na resolução igual ou superior de 720p.

13.4. O vídeo não poderá conter montagens de apresentações anteriores a este Edital, apenas produção inédita.

13.5. O vídeo deve ser gravado e produzido especificamente para este Edital.

13.6. Não serão aceitas produções anteriores a publicação deste Edital.

13.7. A duração dos vídeos deve ser de, no mínimo, 15 (quinze) minutos e, no máximo, 25 (vinte e cinco) minutos.

13.8. O vídeo poderá ser sem cortes ou editado para fins de adequação ao tempo previsto neste edital;

13.9. É obrigatória a inclusão da logomarca desta SEMUC na apresentação ou nos créditos do vídeo, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada pela Assessoria de Comunicação - ASCOM desta Secretaria, disponibilizada na Secretaria da SEMUC.

13.10. O vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

13.11. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma indicada.

13.12. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital indicada para veiculação do vídeo premiado.

13.13. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

13.14. O vídeo não poderá conter conteúdo sexual, uso de drogas e linguagem

13.15. Na descrição do vídeo deverá conter # Cultura em Movimento | BA # Prefeitura Municipal BAC # SEMUC # Lei Aldir Blanc

13.16. A qualidade de áudio e imagem deve ser mantida até o final do vídeo.

13.17. A critério da Administração Pública, após a seleção, poderão ser solicitados aos proponentes novas propostas de produções inéditas ou novos vídeos, até o limite da disponibilidade orçamentária.

13.17.1. As novas propostas ou novos vídeos passarão pelos mesmos critérios de seleção, e deverão obedecer às mesmas especificações acima.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

14.1. O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

14.1.1. Executar o objeto do edital de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Município para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

14.1.2. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à realização das propostas apresentadas;

14.1.3. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município e/ou a terceiros;



14.1.4. Comunicar à SEMUC, qualquer relacionada com a execução do objeto. anormalidade que interfira no bom andamento, do cumprimento da proposta selecionada;

14.1.5. Zelar pela boa e completa execução da proposta;

14.1.6. Observar e respeitar as Legislações Federal e Municipal;

14.1.7. Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;

14.1.8. Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

14.1.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

14.1.10. Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada;

14.1.11. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da realização da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

14.1.12. Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

14.1.13. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Bacabal, em especial, da Secretaria Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não,

15. OBRIGAÇÕES DA SEMUC

- 1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;**
- 2. Efetuar a premiação dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;**
- 3. Orientar e monitorar os selecionados;**
- 4. Entregar a credencial de apresentação da selecionada quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.**

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 1. O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.**

17. DAS PENALIDADES

Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.



1. O profissional selecionado se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a SEMUC.
2. O não cumprimento das obrigações previstas no item 13 deste Edital implica em penalidades como advertência, perda de 50% a 100% da premiação, direito de ter sua apresentação exibida nas redes sociais da SEMUC e/ou impedimento de participar de outros processos de Seleção/Credenciamento promovidos pela SEMUC pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

18. DO CRONOGRAMA

Cada caso será analisado individualmente.

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	13/09/2021
Impugnação ao Edital	Até 23/09/2021
Inscrição das Propostas	24/09 a 18/10/2021
Análise pela Comissão de Credenciamento	01/11 a 22/11/2021
Divulgação do Resultado Final	Até 06/12/2021

19. DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM

1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, Para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SEMUC, por período indeterminado.
2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das

apresentações e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SEMUC, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

3. Ao efetuarem a inscrição, os compositores autorizarão a imediata liberação dos direitos autorais concernentes à apresentação vinculada a programação no dia do evento, não cabendo, pois, qualquer cobrança junto ao ECAD
4. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza esta secretaria

Municipal de Cultura a compartilhar as produções artísticas nas páginas oficiais e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



2. **Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.**

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. **A Secretaria Municipal de Cultura de Bacabal - SEMUC - poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.**
2. **Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.**
3. **Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.**
4. **A SEMUC não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.**
5. **Caso revele-se necessária a**

contratação de proponentes, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de proponentes que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;

6. **As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial <https://www.bacabal.ma.gov.br/>.**
7. **É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer**



forma de preconceito ou estimulem a violência.

- 8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento Cultural do Município.**

Bacabal, 08 de setembro de 2021.

JERRY CHAVES COSTA IBIAPINA

Secretário Municipal de Cultura

Portaria nº 21/20121

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA / PROJETO

Marcela Ferreira e Silva
Presidente da Comissão de Credenciamento Cultural e Artístico

1. DADOS DA PROPOSTA/PROJETO
1. 1. Título da proposta/projeto:
1. 2. Linguagem artística predominante:
SEGMENTO:
2. DADOS DO PROPONENTE
2.1. Nome completo:
2.2: Nome artístico:
3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA)
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.



Anexo II**SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (SE HOVER) _____, ____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL:

PRODUÇÃO ARTÍSTICA:

Assinatura do Proponente

À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,

FUNDAMENTAÇÃO DE RECURSO**ANEXO III**

**CARTA COLETIVA DE ANUNÊNCIA
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)
CONEXÃO CULTURAL**

PROPONENTE:



PRODUÇÃO ARTÍSTICA:

RG: _____ CPF: _____

Nós, membros do grupo/coletivo

ENDEREÇO: _____

_____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital Nº _____. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG nº. _____, CPF nº _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de inscrição perante a Secretaria Municipal de Cultura de Bacabal - SEMUC.

TELEFONE PARA CONTATO: (_____) _____

ASSINATURA: _____

Ainda, o grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados.

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

Bacabal, ____ de _____ 2021.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

TELEFONE PARA CONTATO: (_____) _____

ASSINATURA: _____

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAIAS, CÍVEIS E ADMINISTRATIVAS.

MEMBRO 5

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

MEMBRO 1

NOME: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (_____) _____



ASSINATURA: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (_____) _____

MEMBRO 4

NOME: _____

ASSINATURA: _____

RG: _____ CPF: _____

MEMBRO 7

ENDEREÇO: _____

NOME: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (_____) _____

—

RG: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (_____) _____

—

MEMBRO 5

NOME: _____

ASSINATURA: _____

RG: _____ CPF: _____

MEMBRO 8

ENDEREÇO: _____

NOME: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (_____) _____

—

RG: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (_____) _____

—

MEMBRO 6

NOME: _____

ASSINATURA: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____



MEMBRO 9

ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: MEMBRO 12

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (_____)

ASSINATURA: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (_____)

MEMBRO 10

ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: MEMBRO 13

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (_____)

ASSINATURA: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (_____)

MEMBRO 11

ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: MEMBRO 14

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (_____)

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____



TELEFONE PARA CONTATO: (_____) _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 15

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (_____) _____

ASSINATURA: _____

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b88
9e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 |

Prefeito Edvan Brandão
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533

